LEI Nº 799/2010

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no Exercício de 2010, crédito adicional especial no valor de até R$ 620.883,52 (seiscentos e vinte mil, oitocentos e oitenta três reais e cinqüenta e dois centavos), destinado a construção de escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfancia.

06	**DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
06.001	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**		
06.001.12.365.0005.1.060	**Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil PTA/INFANTIL - FNDE**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte TCE 01028 Vinculada Educação	6.208,84
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte TCE 31134 Convênio Vinculada Educação	614.674,68
TOTAL			**620.883,52**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2010 a 2013 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2010 e 2011.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Excesso de Arrecadação das receitas orçamentárias por receita rubrica 1112.02.01.00.00. IPTU DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXERCÍCIO por fonte de recurso TCE 01028 no valor de R$ 6.208,84 (seis mil, duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).

II - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Excesso de Arrecadação das receitas orçamentárias por receita rubrica 2472.02.02.00.00. RECEITA DE CONVENIOS 70035/2010 FNDE PTA 2010 por fonte de recurso TCE 31134 no valor de R$ 614.674,68 (seiscentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

.

Peabiru-Pr., em 07 de outubro de 2010.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal